

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

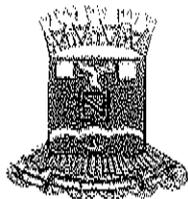
**LEI Nº. 1.150, de 26 de Setembro de 2013.**

***Dispõe sobre alteração do perímetro urbano de Nova Andradina, com nova delimitação do perímetro urbano, para melhor adequação da situação física do Município nos dias de hoje.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerado como perímetro urbano da cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o espaço compreendido pelas coordenadas que se iniciam num marco de madeira de lei, cravado no limite de confrontação da estrada MS 276 com os lotes de nº 06 e 07 da ÁREA B, seguindo a partir daí no sentido noroeste-sudeste na estrada MS 276, passando pelos lotes de nº 07, 08 e parte do lote 9 da ÁREA B até um marco cravado na confrontação com o encontro da estrada MS 276 e o lote 9 da ÁREA B, seguindo no sentido sudoeste-nordeste atravessando a estrada MS 276 passando pelos lotes de nº 10A e 11 da ÁREA D, pelas Chácaras nº 154, nº 153 e parte da chácara nº 152 e lote oriundo da unificação dos lotes nº (20/21/22/23/24/25/26) da ÁREA D, e lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) da ÁREA D, até um marco cravado no limite da confrontação do lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) da ÁREA D e lote 02 da ÁREA E, daí segue no sentido noroeste-sudeste, passando pelo lote oriundo da unificação dos lotes nº (28/29/30/31) e parte do lote nº 32 da ÁREA D divisa com os lotes nº 02 e nº 6A da ÁREA E até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 32 da ÁREA D e nº 6A da ÁREA E e com uma Estrada de acesso às chácaras, daí segue no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo lote nº 6A atravessando a Rodovia MS 134 saída para Batayporã e lote nº 25 divisa com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (24/23) da ÁREA E até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 25, lote oriundo da unificação dos lotes nº (24/23) e 13 ÁREA E, daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pelos lotes nº 25 e 26 divisa com os lotes nº 13 e 12 até um marco cravado no limite da confrontação dos lotes nº 26, 12 e 06 ÁREA E, daí segue no sentido nordeste-sudoeste, passando pela divisa dos lotes nº 26 e 06 até um marco cravado no limite da confrontação do lote nº 26, lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05) e Lote nº 06, daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pelo lote oriundo da unificação dos lotes nº (04/05) divisa com o lote nº 06 até um marco cravado no limite da confrontação do lote oriundo da unificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

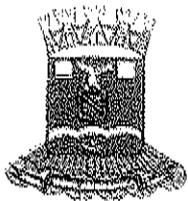
## Estado de Mato Grosso do Sul

### Governo Municipal

Lei nº 1.150/2013

Pág. 02

dos lotes nº (04/05), lote nº 06 e Chácara nº 128, daí segue no sentido sudoeste-nordeste, passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 06, 07, 08, lote oriundo da unificação dos lotes nº (09/10) e Lote nº 11 atravessando a Rua Odilon Ribeiro dos Santos até um marco cravado no encontro da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 12 e 13 da ÁREA F, daí segue no sentido sudeste-noroeste passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lotes nº 13, 11, 10 e 09 da ÁREA F, até um marco cravado no limite de confrontação da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (32/33), daí segue no sentido sudeste-noroeste, passando pela divisa da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com os lote oriundo da unificação dos lotes nº (30/31), 29, 28 27, 22, lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F até um marco cravado no limite da Rodovia MS 134 (anel rodoviário) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F daí segue no sentido sudoeste-nordeste pela divisa da rodovia MS 134(saída para Casa Verde) com o lote oriundo da unificação dos lotes nº (23/24/25/26) da ÁREA F, atravessando a Estrada NA-30, e os lotes nº 01, 02 e 03 da ÁREA G até um marco cravado no limite de confrontação da Rodovia MS 134 (saída para Casa Verde) com o lote nº 03 daí no sentido sudeste-noroeste cruza em linha seca a Rodovia MS 134 (saída para Casa Verde) até o limite do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Loteamento Residencial Randofo Jareta e Área remanescente 01-B da Fazenda Boa Esperança na linha de divisa destas com a Fazenda Nova Orlândia numa distância de 896,11 metros, daí deflete-se à esquerda confrontando com a Área 01-A da Fazenda Boa Esperança no sentido nordeste-sudoeste com a distância de 1.120,00 m até o Lote 82; daí seguindo então para o sentido nordeste-sudoeste ao longo do limite do lote de nº 82 com a Fazenda Baile, daí seguindo no sentido noroeste-sudeste, passando pelos lotes de nº 81 e 80, cruzando a Rua Pastor Júlio Ferreira Alencar, seguindo pelo limite entre a fazenda Baile e a Rua Antonio Duarte, cruzando a rodovia MS 473, saída para Angélica, e a Rua Espírito Santo, passando ainda pelos limites do confrontante da fazenda Baile e os lotes de nº 01 e 181, cruzando a estrada Boiadeira, seguindo pelos limites de confrontações da fazenda Baile e dos lotes de nº 01, 07, 08, 09, 10, 11 A e 11 B, até um marco cravado no limite de confrontação dos lotes 11 B e 12, deste marco seguindo pelo sentido noroeste-sudeste pelo limite do lote 12 e 11B, segue cruzando a rodovia MS 276, saída para Ivinhema, até um marco cravado na confrontação desta rodovia com o lote de nº 18; seguindo depois no sentido nordeste-sudoeste no limite de confrontação da rodovia MS 276 e o lote de nº 19 e 20 até um marco cravado no limite de confrontação do lote de nº 20 e 21; daí seguindo no sentido noroeste-sudeste no limite de confrontação dos lotes de nº 20 e 21, até um marco cravado na confrontação dos lotes de nº 11,20 e 21 da ÁREA B, daí seguindo então no sentido sudoeste-nordeste, passando pelo limite da confrontação dos lotes de nº, 10, 11 ,20 e 19 da ÁREA B, chegando até um marco cravado na confrontação dos lotes nº 06 e 10, daí seguindo no sentido noroeste-sudeste no limite das confrontações dos lotes 06 e 10 até o marco no limite de confrontação dos lotes 06,07 e 10, daí segue no sentido sudoeste-nordeste segue confrontando com a divisa entre os lotes 06 e 07 até o marco inicial cravado no limite dos lotes 06, 07 á margem da Rodovia MS 276 no Bairro Umbaracá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

### Governo Municipal

Lei nº 1.150/2013

Pág. 03

**Art. 2º** Ficam considerados como perímetro urbano da cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, os espaços abaixo identificados como:

**I - ANEXO 1** - A área situa-se anexa a Rua Antonio Duarte, distando 1.111,5 metros da Rua da Saudade, desmembrada da Fazenda Independência III, parte da Fazenda Baile, pertencente ao município de Nova Andradina MS, com a seguinte confrontações e medidas: Pela frente confronta com a Rua Antonio Duarte numa extensão de 385,70 metros (trezentos e oitenta e cinco metros e setenta centímetros) pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua, confronta-se com o remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 137,41 metros (cento e trinta e sete metros e quarenta e um centímetros) do lado esquerdo confronta-se com o remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 140,59 metros (cento e quarenta metros e cinquenta e noventa centímetros) e pelos fundos confronta-se com remanescente da Fazenda Independência III numa extensão de 376,39 metros (trezentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros).

#### **II - ANEXO 2:**

a) Inicia-se no marco 1 cravado na margem da estrada de acesso a Gleba São Bento seguindo com azimute  $150^{\circ} 03' 54''$  e distancia de 87,18 metros até encontrar o marco 2; que segue margeando a estrada com o azimute de  $145^{\circ} 39' 38''$  e distancia de 195,76 metros até encontrar o marco 3; que deflete-se à esquerda com o azimute de  $20^{\circ} 06' 34''$  e distancia de 790,87 metros até o marco 4; que deflete-se a esquerda com o azimute  $281^{\circ} 02' 43''$  e distancia de 219,10 metros até encontrar o marco 5, que deflete-se à esquerda com azimute  $200^{\circ} 06' 34''$  e distancia de 57,28 metros até encontrar o marco 1, início do roteiro, encerrando o perímetro.

b) Do marco M1 cravado nas divisas da Rodovia MS 473 e Estrada vicinal, segue com azimute  $16^{\circ} 43' 57''$  e distancia de 211,67 metros divisando com a referida estrada até o M2; deste segue com azimute  $286^{\circ} 44' 00''$  e distancia de 255,063 metros divisando com a Estância Maringá até o M3; daí segue com o azimute  $150^{\circ} 17' 30''$  numa distancia de 263,19 metros confrontando com a Rodovia MS 473 até o M-4; daí segue com  $139^{\circ} 09' 58''$  e distancia de 72,72 metros confrontando com a referida rodovia até o marco M-5; deste segue com azimute  $104^{\circ} 08' 59''$  na distancia de 12,07 metros até o marco M-1, ponto de partida, pela rodovia MS 473, fechando o perímetro.

**III - ANEXO 3** – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AOI-M-0743, de coordenadas N 7.530.914,734 e E 252.785,559, situado na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 e margem da Estrada Municipal; deste segue-se atravessando a Estrada Municipal na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 no azimute de  $72^{\circ} 11' 44''$  e distância de 35,66 metros até o vértice AOI-M-0799, de coordenadas N 7.530.925,638 e E 252.819,512, situado na Faixa de Domínio da Rodovia MS 376 e divisa com Fazenda São José de Walter Lemes Soares e Ana Maria Leite Toledo, código INCRA n.º 913.146.003.450-7; deste segue-se confrontando com a Fazenda São José no azimute de  $141^{\circ} 19' 42''$  e distância de 1.113,37 metros até o vértice AOI-M-0798, de

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

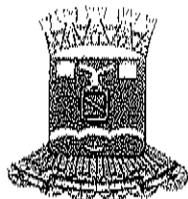
FONE: PABX (67) 3441-1250

FAX (67) 3441-1380

CEP 79750-000

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei nº 1.150/2013

Pág. 04

coordenadas N 7.530.056,389 e E 253.515,205, situado na divisa com a Fazenda São José; deste segue-se confrontando com a Fazenda São José no azimute de 241°10'13" e distância de 23,87 metros ate o vértice AOI-M-0797, de coordenadas N 7.530.044,879 e E 253.494,294, situado na divisa com a Fazenda São José e margem da Estrada Municipal; deste segue-se atravessando a Estrada Municipal no azimute de 240°44'40" e distância de 9,94 metros ate o vértice AOI-M-0796, de coordenadas N 7.530.040,023 e E 253.485,625, situado na margem da Estrada Municipal e divisa com área da Estância de Nakamura de Roberto Kazuo Nakamura, código INCRA n.º 913.146.003.450-7; deste segue-se confrontando com a Estância Nakamura no azimute de 240°53'35" e distância de 281,30 metros ate o vértice AOI-M-0795, de coordenadas N 7.529.903,187 e E 253.239,849, situado na divisa com a Estância Nakamura; deste segue-se confrontando com a Estância Nakamura no azimute de 321°08'11" e distância de 1.176,54 metros ate o vértice AOI-M-0794, de coordenadas N 7.530.819,291 e E 252.501,609, situado na divisa com a Estância Nakamura e Faixa de Domínio da Rodovia MS 376; deste segue-se confrontando com a Rodovia MS 376 no azimute de 71°25'16" e distância de 299,56 metros ate o vértice AOI-M-0743, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Vértice Geodésico da Rede GPS do Estado do Mato Grosso do Sul - Centro de Cartografia Automatizada do Exército, Ponto n.º MS50 de coordenadas N 7.533.764,581 e F 254.676,720, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 51, tendo como datum o SAD-69. Todos Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** Faz parte integrante e complementar desta Lei, o mapa do perímetro urbano da cidade de Nova Andradina.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.088, de 27 de novembro de 2012.

Nova Andradina-MS, 26 de setembro de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5184

Data 24 / 09 / 2013